



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº *684* de *22* de *Setembro* de 1.988.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e, contém outras providências.

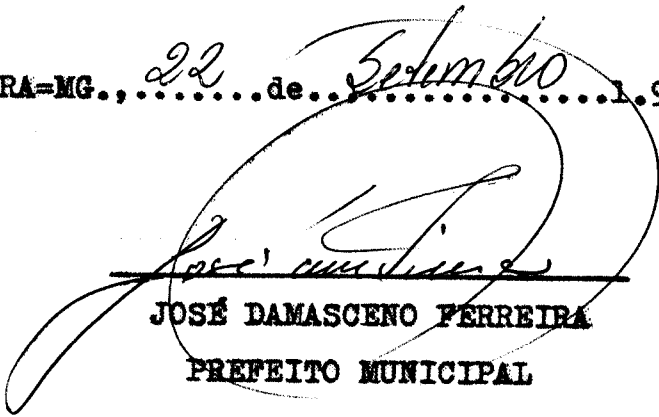
A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, por seus representantes Decretou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Vigente até o limite de 70% (Setenta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, itens: I, II, III, IV da Lei nº 4.320/64 e, amular, parcial ou totalmente dotações do Orçamento do presente exercício, como recursos à abertura de Créditos Adicionais.

ARTIGO 2º) Para dar atendimento aos dispositivos do artigo 1º (primeiro) da presente Lei, proceder-se-a exames contábeis que constate exaurida a autorização concedida sob a égide da Lei Orçamentária nº 653, de 18 de novembro de 1.987, artigo 3º - item B.

ARTIGO 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG., *22* de *Setembro* 1.988.


JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira